

RESOLUÇÃO CDE N ° 506/2024

*Aprova o custeio do Plano Previdenciário
InvestPrev, de Contribuição Definida.*

O Conselho Deliberativo do Agros – Instituto UFV de Seguridade Social, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando: Os termos da Resolução nº 48 do Conselho Nacional de Previdência Complementar, de 16/12/2021 e da Resolução Previc nº 23/2023, de 14/08/2023, seção III, artigo 61; o artigo 14 do regulamento do InvestPrev, que estabelece que a Contribuição Básica mensal do Participante será por ele fixada na data de ingresso no Plano, em valor de sua livre escolha, observado o mínimo definido anualmente pelo Conselho Deliberativo da Entidade;

RESOLVE:

Art. único. Manter o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a contribuição básica, de caráter mensal e obrigatório.

Viçosa, 26 de março de 2024.

Moacil Alves de Souza

Weliton Rodrigues

Luciana Aparecida Silva

Vicentina das Dores Martins Ferreira

Adriel Rodrigues de Oliveira

Jansen Cardoso Pereira

Gualberto Souza Lima e Silva

Dilson Novais Rocha

Moacir Albuquerque Gomes de Lima

Maria do Carmo Gouveia Peluzio

Demóstenes Fernandes